

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 003/2024, de 22 de agosto de 2024.

Estabelece critérios para defesa de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado em relação à produção científica dos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o Regulamento do Programa, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para defesa de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado em relação à produção científica dos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da UFMG, como se segue.

Art. 2º O(A) discente de Mestrado deverá atender ao seguinte requisito em relação à produção científica no Mestrado, para estar apto(a) à defesa da dissertação:

§ 1º Apresentar à Secretaria do Programa cópia de artigo(s) submetido(s) ou publicado(s) ou aceito(s), em periódico com Qualis Capes 2017-2020 A1, A2, A3 ou A4 na área de Engenharias II, com seu(sua) orientador(a) como coautor(a), ou apresentar cópia do depósito de patente(s), com seu(sua) orientador(a) como coautor(a);

§ 2º O artigo ou depósito de patente apresentado para marcação de defesa não poderá ser utilizado para marcação de defesa de um(a) outro(a) discente que porventura seja coautor(a) do mesmo artigo ou depósito de patente.

Art. 3º O(A) discente de Doutorado deverá atender a um dos requisitos abaixo em relação à produção científica no Doutorado, para estar apto(a) à defesa da tese:

a) Apresentar à Secretaria do Programa comprovante de 2 (dois) artigos publicados ou aceitos em periódico com Qualis Capes 2017-2020 A1, A2, A3 ou A4 na área de Engenharias II, como primeiro autor e com seu(sua) orientador(a) como coautor(a). As datas de publicação dos artigos devem ser posteriores ao ingresso do(a) discente no PPGEQ e os temas dos artigos devem estar relacionados à tese a ser defendida.

b) Apresentar à Secretaria do Programa comprovante de 2 (dois) artigos, sendo 1 (um) artigo publicado ou aceito e 1 (um) comprovante de submissão de artigo, ambos em periódico(s) com Qualis Capes 2017-2020 A1, A2, A3 ou A4 na área de Engenharias II, como primeiro autor e com seu(sua) orientador(a) como coautor(a). As datas de publicação e de submissão dos artigos devem ser posteriores ao ingresso do(a) discente no PPGEQ e os temas dos artigos devem estar relacionados à tese a ser defendida.

c) Apresentar à Secretaria do Programa comprovante de 1 (um) artigo publicado ou aceito em periódico com Qualis Capes 2017-2020 A1, A2, A3 ou

A4 na área de Engenharias II, como primeiro autor e com seu(sua) orientador(a) como coautor(a), e cópia do depósito de patente, com seu(sua) orientador(a) como coautor(a). As datas de publicação do artigo e do depósito da patente devem ser posteriores ao ingresso do(a) discente no PPGEQ e os temas do artigo e da patente devem estar relacionados à tese a ser defendida.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores, em especial a Resolução COLPPGEQ nº 001/2019. Os casos omissos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do PPGEQ.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

Resolução aprovada *ad referendum* do Colegiado em 22/08/2024.

Resolução aprovada *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação em 12/12/2024.

Prof. Fernando Cotting
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG